Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR BRAZ CARLOS CORREIA

REQUERIMENTO N.....69...../2018
Assunto: Criação da Comissão Permanente – artigo 72 da Lei Municipal n. 676/2011 (Código de Postura Municipal)
Requerente: Vereador Braz Carlos Correia
Destinatária: Gislaine Clemente – Prefeita Municipal

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Braz Carlos Correia**, com fundamento no artigo 111, §1°, inciso XII, da Resolução Legislativa n. 001/1997 (Regimento Interno), vem, respeitosamente, à presença da Mesa Diretora, após deliberação do Plenário, **requerer** a **aprovação** do presente Requerimento, de modo que, após, deverá ser encaminhado à Exma. Sra. *Gislaine Clemente* – Prefeita Municipal para as providências necessárias, conforme razões fáticas abaixo delineadas:

Em análise mais detida ao Código de Postura do Município, verifica-se que o Capítulo V trata-se exclusivamente do comércio ambulante, estabelecendo todo o procedimento a ser seguido para que o vendedor ambulante possa vender tranquilamente seus produtos.

O próprio art. 71, da Lei Municipal n. 676/2011, conceitua o comércio ambulante estabelecendo, inclusive, quais são os produtos permitidos para a venda.

E mais, o próprio Código de Postura estabelece em seu art. 72 a criação de uma "Comissão Permanente" o qual deverá ser composta por 04 (quatro) membros, tendo como atribuição precípua receber e analisar os processos de solicitação de alvará de autorização para o comércio ambulante.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Cumpre também esclarecer que o §1° do mesmo artigo estabelece que compete a esta mesma "Comissão Permanente" definir o **local** e o **horário** para o exercício da atividade de comércio ambulante.

Portanto, a atividade de comércio ambulante é legalmente disciplinada no Código de Postura Municipal, no Capítulo V, com início no art. 71 e término no art. 82.

Ou seja, não se faz necessário a elaboração de qualquer projeto de lei para fazer valer o que já está disciplinado no Código de Postura.

Precisa-se, sim, é de bom sensu e boa vontade por parte do Poder Executivo no intuito de criar a dita Comissão Permanente a ser composta por 04 (quatro) membros para regularizar os vendedores ambulantes de nosso Município.

Ora, atualmente os vendedores ambulantes encontram-se espalhados pelo nosso Município exercendo suas atividades com dignidade. Fato que está acontecendo com frequência é que muitos estão sendo impedidos, por fiscais do Poder Executivo, de continuarem a exercer suas atividades sob o argumento de que não há legalidade para tal finalidade.

Francamente, trata-se de uma flagrante inverdade, eis que o Código de Postura Municipal é bem claro ao estabelecer a legitimidade do exercício da atividade de vendedor ambulante.

Basta apenas a criação da "Comissão Permanente" para regularizar os vendedores ambulantes do nosso Município, nada mais.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
19/06/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR BRAZ CARLOS CORREIA

Portanto, ante as razões fáticas e jurídicas, **requeiro** à Mesa Diretora, após oitiva do Plenário, que encaminhe o presente Requerimento à Chefe do Poder Executivo Municipal para que esta crie e com a máxima urgência a "Comissão Permanente" disciplinada no artigo 72 do Código de Postura, estabelecendo os dias e horários para que os vendedores ambulantes possam exercer dignamente o seu labor, o seu ganha pão, por serem extremamente necessários para o crescimento de nosso querido Município de São Francisco do Guaporé.

Nesses Termos, respeitosamente,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos 15 de junho de 2018.

Braz Carlos Correia
Vereador requerente
CMSFG/Ro

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000